



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES : 75-1124 e 75-1112
ESTADO DE SÃO PAULO

R, 140

-LEI Nº 232, DE 31 DE JANEIRO DE 1992-

*Predio antigo do Páço
municipal*

Autoriza a proceder a permissão de uso de imóvel de propriedade da municipalidade e dá outras providências.

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 30 de janeiro de 1992, aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à permissão de uso, por tempo indeterminado, a terceiro interessado, de parte do prédio de propriedade da municipalidade, localizado à Rua 7 de Setembro, nº 2.051, nesta cidade, para fins de exploração de comércio ou similar, conforme definição inserida no termo a ser firmado.

Artigo 2º - A permissão de uso poderá ser revogada, se houver inadimplência das condições estabelecidas no acordo e não obedecida a notificação expedida pela municipalidade, fixando-se um prazo de 30 (trinta) dias para as cominações legais cabíveis.

Artigo 3º - O permissionário mediante prévio consentimento do Poder Executivo Municipal, poderá realizar benfeitorias e adequações no imóvel, para operar as suas atividades, mas sem qualquer ônus no presente ou no futuro para o município e não estando sujeitas a indenizações.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 31 de janeiro de 1992.

[Assinatura]
-- Luiz Rizzato --
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e arquivada no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

[Assinatura]
-Hermenegildo Baldin-
SECRETÁRIO

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boschetti Miquelete
ESCRIVÃ INTERINA
Est. São Paulo